



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4202

Macapá, 18 de Junho de 1984 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0584 de 12 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2106/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS VILHENA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a partir de 11 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0585 de 12 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2110/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante do De -

creto (P) Nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a servidora HELENA FIGUEIRA DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a partir de 11 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0586 de 012 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0629/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DE FÁTIMA DE MORAES MIRANDA, da função de confiança, de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial e Comercial, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Indústria e Comércio/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0587 de 12 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0629/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA ZULEIDE DOS REIS MORAIS, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança, de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Industrial e Comercial, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Indústria e Comércio-SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESTATUTO OU REGIMENTO INTERNO DO GRUPO FILANTRÓPICO PAZ E AMOR

ESTATUTO DO GRUPO FILANTRÓPICO
PAZ E AMOR

SIGLA: G.F.P.A

Art. 1º - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Parágrafo Único - O nome desta Organização Social, é e será "GRUPO FILANTRÓPICO PAZ E AMOR" (G.F.P.A.), sendo Grupo Social Filantrópico Educativo.

Art. 2º - FUNDAÇÃO

Parágrafo Único - Esta Organização Social, foi fundada no dia 10 de Novembro de 1983 em Macapá Capital do Território Federal do Amapá - T.F.A.

Art. 3º - FUNDADORES

Parágrafo Único - Os fundadores desta Organização Social, foram os jovens: APARECIDA MARIA DA SILVA LÔBO, JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Art. 4º - MEMBROS FUNDADORES

Parágrafo Único - Os Membros Fundadores desta Organização foram os jovens: JOSÉ CARLOS BRITO RAMOS, WALMIR FRADE DE OLIVEIRA, RODOLFO MENDONÇA, RUBERVAL MENDONÇA, JOSIAS MIRANDA, LINDOMAR DOS SANTOS, WALDEIR BARRETO, ADONALDO MAQUES, SILVA LÔBO e ELCI MARQUES.

Art. 5º - FINALIDADE

§ 1º - Esta Organização Social, tem por base, a formação social do jovem nas Sociedades (Civis, Militares e Eclesiásticas).

§ 2º - Esta Organização Social, visa viver interagindo-se e apoiando as Sociedades inferiores, prestando auxílio às outras mesmas, quando estas solicitarem.

Art. 6º - OBJETIVOS

Parágrafo Único - Os objetivos desta Organização Social, visa aprimorar os conhecimentos dos participantes e que estão a seguir relacionados:

I - Os jovens nascem livres e iguais em dignidades e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de Fraternidade;

II - Considerando: Os participantes desta Organização Social, prestarão auxílio aos seus semelhantes;

III - Considerando: Os participantes desta Organização Social, promoverão alegrias aos menos afortunados, (pobres, desamparados etc...)

Art. 7º - PRESIDÊNCIA E VICE

§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência desta Organização Social, denominada: GRUPO FILANTRÓPICO PAZ E AMOR (G.F.P.A.), caberá na atualidade aos jovens: APARECIDA MARIA DA SILVA LÔBO e JOSÉ DA SILVA SANTOS, como fundadores da mesma, até que por motivos particulares venham a abnegar ou se afastarem das referidas funções;

§ 2º - Considerando: Os jovens APARECIDA MARIA DA SILVA LÔBO e JOSÉ DA SILVA SANTOS, como fundadores e referindo-se, motivos citados deverão colocar substitutos legais, desde que, estes estejam à altura dos mesmos e tenham acesso na justiça social.

Art. 8º - DIRETORIA

Parágrafo Único - A Diretoria desta Organização Social é e será assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor de Esporte;

IV - Diretor Social;

V - Secretário;

VI - Tesoureiro.

Art. 9º - REUNIÕES E SESSÕES

Parágrafo Único - Esta Organização Social, conferindo com seu Regimento Interno, para melhor organização e administração da mesma, designa os sábados para as reuniões gerais e qualquer data para as reuniões e sessões extraordinárias.

Art. 10º - SÓCIOS - PARTICIPANTES

Parágrafo Único - Esta Organização Social, visando cor

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

reções na parte organizativa e administrativa, designa:

I - A Organização Social, terá um total de Sócios participantes, entre o Conselho Geral e os Membros, número indeterminado de elementos;

II - Estes elementos, dando-se como sócios-participantes, deverão pagar a taxa mínima de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), por mês;

III - Estas arrecadações de fundos monetários por parte dos sócios-participantes, serão apreendidas nos lares e nas atividades dos mesmos;

Art. 119 - LAZERES

Parágrafo Único - Esta Organização Social, estará expondo os lares tantos esportivos como recreativos, para os participantes.

Art. 129 - IDENTIFICAÇÕES

Parágrafo Único - Esta Organização Social, dará como fatores de reconhecimento aos participantes as seguintes identificações:

I - Carteira de Identificação do elemento participante, desta Organização Social.

II - Uniforme Completo:

- a) Camisas de cores, tendo como fundamento a cor branca;
- b) A camisa terá ao centro o Símbolo da Organização Social;
- c) Calças: Top e Jeans azul;
- d) Calçados: esporte ou adequado

Art. 139 - SÍMBOLO

Parágrafo Único - Esta Organização Social, colocará para reconhecimento dos participantes um Símbolo, com os dizeres, a seguir:

I - Esfera Estilizada com o nome da Organização;

- a) ao centro um pombo simbolizando a paz.
- b) as cores: azul, vermelho e branco.

II - Os principais "Lemas" da Organização Social, em dizeres, abaixo do Símbolo:

- a) para os participantes que vão servir a "Pátria";
- b) "Servir a Pátria é antes um direito, que um dever Cívico de todos nós".
- c) para os participantes que apoiarão e ajudarão a todos os necessitados;
- d) servir bem sem olhar a quem.

Art. 149 - BANDEIRA E HINO

§ 19 - Esta Organização Social, usando das atribuições que lhes são conferidas, designa que terá uma bandeira e um Hino respectivamente;

§ 29 - Requisitos da Bandeira:

I - A medida será de um metro (1 m) de altura, por um meio de largura (1,50 m).

- a) Sua forma quadrangular, azul em redor e ao centro o Símbolo da Organização com cores características da mesma;

§ 39 - Requisitos do Hino:

I - Tendo como lema principal a nossa juventude e os nossos necessitados.

§ 49 - A Bandeira e o Hino serão acionados em locais de concentração da Organização ou em lugares relacionados as atividades da mesma.

Art. 159 - INTEGRAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único - Esta Organização Social, visando viver multilateralmente se interagindo nas sociedades e dando melhor convívio pessoal aos seus participantes, estará de braços abertos, para receber outras classes sociais como:

I - Organização Sociais:

- a) - Grupo Sociais Filantrópicos;
- b) - Comunidades Religiosas;

II - Entidades Comerciais e Industriais:

- a) - Associações, Grupos permanentes ou dependentes destas.

III - Entidades Cívicas e Militares:

- a) - Associações Profissionais, classe Cívica e Militares.

Para que haja sempre melhores laços de amizade e ajudas recíprocas unindo-nos ainda em busca de paz, amor e fraternidade na Sociedade Humana.

Art. 169 - PROIBIÇÕES

§ 19 - Esta Organização Social, estará proibindo as contrariações, as disciplinas e leis do regimento interno por parte de seus participantes.

§ 29 - Se os participantes não cumprirem com os devidos requisitos serão punidos.

I - Todo o participante terá que cumprir com todas as regulamentações a seguir;

II - Toda e qualquer indisciplina por parte dos membros cabe a presidência, achar uma solução para o caso e também incluindo contrariações as leis da mesma;

III - Se por três vezes, o participante cometer indisciplinas e desobedecer as leis da mesma:

- a) Advertência
- b) 30 dias de suspensão

IV - Se ultrapassar dos regulamentos, será afastado (a) permanentemente ou seja excluído (a) da Organização Social.

Art. 179 - MANDATOS

§ 19 - Esta Organização Social, de acordo com os fundamentos de origem por parte dos fundadores, designam os mandatos dos dirigentes:

Considerando: expõem os seguintes itens:

I - O Presidente e o Vice-Presidente tem como mandato, 02 anos de execução, desde que eles venham cumprir com as leis da mesma.

II - A Diretoria completa, terá como mandato dois (02) anos de execução seguindo os requisitos acima.

III - Os Membros não tem datas fixadas e poderão permanecer permanentemente na Organização Social.

Considerando: Os Fundadores desta Organização Social, os Jovens APARECIDA DA SILVA LÔBO e JOSÉ DA SILVA SANTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas, designam a seguir:

I - Todo dirigente deverá obedecer e cumprir devidamente com sua função e zelar pelas leis da mesma quando esta lhe entregue em mãos.

II - Se durante o decorrer do mandato o dirigente não cumprir com os mesmos requisitos, será punido ou afastado de sua função, por decisão unânime dos mesmos.

§ 29 - Todo dirigente depois de completar o seu mandato, poderá ser reeleito por unanimidade por partes dos fundadores e dos membros que compõe a referida Organização Social.

§ 39 - Todo membro deverá participar da escolha de seus dirigentes, levando em consideração a boa participação de integração Social do Candidato dentro da Organização.

Art. 189 - UNIÃO SOCIAL

Parágrafo Único - Esta organização Social, colocará em prática os fundamentos de organização, que é acima de tudo, o entrelaçamento por parte de seus participantes no convívio social, que é a união de irmãos.

Art. 199 - LEIS SOCIAIS

I - Esta Organização Social, dará direitos e deveres a todos os seus participantes;

II - Os deveres e direitos da Presidência:

- a) Coordenar, fiscalizar, supervisionar e organizar to

da e qualquer atividade da organização social, quando esta estiverem em vigor;

b) Toda e qualquer solução tomada por parte da Presidência será aceita e entrará em vigor, no que tange as atividades.

III - Os deveres e direitos da Diretoria:

a) Apoiarão nos requisitos acima citados, dando-se também como responsáveis pela Organização e Administração da mesma.

IV - Os direitos e deveres dos Membros:

a) Ajudarão e apoiarão a Organização Social, no desenvolvimento das atividades suas, quando estiver a serviço dos menos afortunados e dos necessitados;

b) Todos os participantes merecerão sistematicamente do apoio da Organização, como melhor meio de integração social.

Art. 20º - MEIOS FILANTRÓPICOS

I - Esta Organização Social, baseando-se no Processo, servir as sociedades, completará a sua missão "A eternidade do Brasil", sustentáculo da Unidade Nacional.

II - As pessoas que dela participarem, não perecerão para a Nação, nem sua tradição de liberdade e de justiça e levarão esta palavras gravadas em seus corações: "SERVIR A PÁTRIA É ANTES UM DIREITO, QUE UM DEVER CÍVICO DE TODOS NÓS E SERVIR BEM SEM OLHAR A QUEM".

III - Os participantes propagarão os seus civismo. No lar e nos locais de trabalho, na caserna e nos campos de esportes, nas associações profissionais, culturais e recreativas e sobretudo nas escolas, primárias, secundárias e superiores e também na Igreja.

IV - Todo participante deverá tomar consciência da importância do lar, da família, da Igreja, da justiça, do trabalho, dos estudos, etc...

V - Todo participante tem direito a liberdade de reuniões e Associações Pacíficas.

Art. 21º - MATRIZ

Parágrafo Único - Esta Organização Social, é e será registrada no Território Federal do Amapá, na cidade de Macapá, a qual é denominado: GRUPO FILANTRÓPICO PAZ E AMOR.

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA (N) Nº 0001/84 - GAB

O Secretário de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO, que é de competência desta Secretaria proceder reajuste nos preços dos Serviços Públicos de Polícia, por delegação de competência que lhe foi dado pelo Decreto (N) nº 012, de 31 de maio de 1.982, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei nº 6205 de 29 de abril de 1.975, em seu Art. 29, parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os novos preços dos Serviços Públicos de Polícia, conforme relação anexa baseado no que dispõe o Art. 30 do Decreto (N) nº 012, de 31 de maio de 1.982.

Art. 2º - Esta Portaria com seu anexo, entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Macapá-AP, de junho de 1.984.

EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Segurança Pública

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE POLÍCIA

ANEXO A PORTARIA (N) 0001/84-GAB

I - SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

1 - REGISTRO

1.1. De Associação Recreativa (anual)	Cr\$ 13.349,00
1.2. De Entidade, Organização, empresa ou estabelecimento de Diversões Públicas (anual).....	Cr\$ 26.699,00
1.3. Vistória (anual).....	Cr\$ 26.699,00
1.4. Revistoria.....	Cr\$ 26.699,00

2 - ALVARÁ PARA:

2.1. Alto-falante, fixo ou ambulante por unidade.....	Cr\$ 5.721,00
2.2. Bailes e reuniões dançantes para sócios, em sociedade que cobrem mensalidade (por baile ou por reunião).....	Cr\$ 4.577,00
2.3. Bailes públicos, com música para dançar, mediante ingresso pago de não sócio, ou com reserva de mesas não mantendo dançarinas profissionais (por baile).....	Cr\$ 30.513,00
2.4. Boates, bar musical ou similar, com portas fechadas (mensal)	Cr\$ 20.978,00

3 - CINEMA:

3.1. Com lotação até 500 lugares (mensal).....	Cr\$ 7.628,00
3.2. Com lotação superior a 500 lugares (mensal)	Cr\$ 16.019,00
3.3. Cinema ambulante ou ao ar livre (mensal).....	Cr\$ 5.721,00

4 - OUTRAS DIVERSÕES PÚBLICAS:

4.1. Bar ou restaurante com música mecânica ou ao vivo, podendo apresentar atrações artísticas com hora especial (mensal).....	Cr\$ 9.535,00
4.2. Lanchonete, bar ou restaurante (mensal).....	Cr\$ 6.102,00
4.3. Bilhares, futebol de mesa, jogos de salão, bochas de habilidade através de máquinas mecânicas, autorama explorados comercialmente por aparelhos ou unidades (mensal).....	Cr\$ 3.432,00
4.4. Tiro ao alvo, fixo ou ambulante por arma (mensal).....	Cr\$ 1.907,00
4.5. Luta livre, boxe ou similares (por espetáculo).....	Cr\$ 15.256,00
4.6. Parque de diversões, fixo ou ambulante por aparelhos (mensal)...	Cr\$ 3.814,00
4.7. Parque de patinação, generama ou congênero (mensal).....	Cr\$ 7.628,00
4.8. Execução musical, fenomecânica sem locutores, por eletrola, gravador, alto-falante ou similares em casa de comércio, repartições públicas ou privadas e/ou venda gem de disco e que não sejam efetuadas em gabinete indepassável (mensal).....	Cr\$ 3.814,00

5 - CIRCOS

5.1. Até 10 (dez) dias de espetáculo.	Cr\$ 13.349,00
5.2. De mais de 10 (dez) dias de espetáculo (mensal).....	Cr\$ 19.071,00

6 - DEMAIS DIVERSÕES NÃO ESPECIFICADAS (mensal).....

Cr\$ 9.535,00

II - SERVIÇO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

1 - REGISTRO:

1.1. De hotel, pensão, hospedaria, ca-

sa de comôdos ou similar (anual)		Nova, lado direito depois da 1ª balsa.....	Cr\$ 11.442,00
1.1.1. Até 05 (cinco) quartos ou apartamentos.....	Cr\$ 19.071,00	4.1.6. Curiaú - KM 12 e adjacências.....	Cr\$ 15.638,00
1.1.2. De 06 (seis) até 20 (vinte) quartos ou apartamentos.....	Cr\$ 28.606,00	4.2. Interior:	
1.1.3. De mais de 20 (vinte) quartos ou apartamentos.....	Cr\$ 38.142,00	4.2.1. Porto Grande, Pedreira, Ambé, São Pedro dos Bois, Carmo do Macacoari, Igarapé do Lago, Maruanum...	Cr\$ 19.452,00
1.2. De armas.....	Cr\$ 3.051,00	4.2.2. Ferreira Gomes, Paredão, Vai-quem-quer, Colonia Agrícola/Matapí.....	Cr\$ 27.843,00
1.3. Porte de arma.....	Cr\$ 19.452,00	4.2.3. Pedra Branca, Cupixi, Serra do Navio.....	Cr\$ 38.904,00
2 - ALVARÁ PARA		4.2.4. Bailique e Adjacências...	Cr\$ 44.626,00
2.1. De fiscalização de oficina de qualquer natureza que comerciem, reformem ou limpem armas em geral (anual).....	Cr\$ 30.513,00	IV - SERVIÇO DA POLÍCIA TÉCNICA	
2.2. De fiscalização de armas, inflamáveis, explosivos, produtos químicos, agressivos e corrosivos : (anual)		1 - CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL:	
2.2.1. Fabricante.....	Cr\$ 30.513,00	1.1. 1ª Via.....	Cr\$ 1.907,00
2.2.2. Representante, importador ou exportador.....	Cr\$ 26.699,00	1.2. 2ª Via.....	Cr\$ 5.721,00
2.2.3. Comerciante.....	Cr\$ 26.699,00	2 - EXAME PERICIAL EM VEÍCULO A PEDIDO.	Cr\$ 15.256,00
2.3. De fiscalização em depósito explosivo ou inflamáveis (anual)..	Cr\$ 22.885,00	3 - EXAME NECROSCÓPICO.....	Cr\$ 11.442,00
2.4. De habilitação para exercer atividades técnicas ou encarregados de fogos "BLASTER" (anual).....	Cr\$ 26.699,00	4 - PERICIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA (por veículo).	Cr\$ 7.628,00
2.5. De licença para comércio de fogos de artifícios:		V - SERVIÇO DE TRÂNSITO	
2.5.1. Fabricantes.....	Cr\$ 34.327,00	1 - EXPEDIÇÃO:	
2.5.2. Atacadista.....	Cr\$ 22.885,00	1.1. Carteira Nacional de Habilitação.....	Cr\$ 6.102,00
2.5.3. Varejista.....	Cr\$ 19.071,00	1.2. Carteira Nacional de Habilitação em mais de uma categoria.....	Cr\$ 17.545,00
2.6. De Licença e fiscalização para transporte de inflamáveis ou explosivos (anual).....	Cr\$ 28.606,00	1.3. Certificado de Registro de Veículo.....	Cr\$ 4.195,00
2.7. De licença para transporte de munições (anual).....	Cr\$ 19.071,00	1.4. Certificado de Habilitação (Diretor, Instrutor de Auto-Escola e Instrutor de Trânsito).....	Cr\$ 11.442,00
2.8. De licença e fiscalização para uso ou emprego de explosivo ou inflamáveis (mensal).....	Cr\$ 7.628,00	2 - REGISTRO:	
2.9. De licença e fiscalização de coleção de armas (anual)		2.1. Carteira Nacional de Habilitação de Outro Estado.....	Cr\$ 1.907,00
2.9.1. Até 10 (dez) armas.....	Cr\$ 26.699,00	2.2. Veículo de Outro Estado.....	Cr\$ 1.907,00
2.9.2. Mais de 10 (dez) armas...	Cr\$ 30.513,00	2.3. Da autenticação de cópia fotostática e pública forma de Certificado de Reg. de Veículo automotor.....	Cr\$ 1.525,00
2.10. De vistoria em agência de crédito bancário ou similar (anual).	Cr\$ 30.513,00	2.4. De escola de motorista, incluindo vistoria, inspeção, visto e termo em livro especial.....	Cr\$ 7.628,00
2.11. Licença e fiscalização de organização de vigilância particular, transporte de valores semelhantes (anual).....	Cr\$ 28.606,00	3 - EXAMES:	
2.12. Vistoria em fábrica ou depósito de explosivos e/ou inflamáveis (anual).....	Cr\$ 19.071,00	3.1. De legislação de Trânsito...	Cr\$ 1.907,00
2.13. Atestado:		3.2. De prática de direção na via pública.....	Cr\$ 1.907,00
2.13.1. Atestado Político Social	Cr\$ 1.907,00	4 - LICENÇAS:	
III - SERVIÇO DA CORREGEDORIA E DELEGACIAS		4.1. Para gravar o número do motor ou chassis, substituição do motor ou carroceria ou alterar outras características do veículo.....	Cr\$ 3.814,00
1 - ATESTADO EM GERAL.....	Cr\$ 1.907,00	4.2. Para aprender a conduzir veículo (com validade de 90 dias).	Cr\$ 3.814,00
2 - Certidões:		4.3. Para conduzir veículo (reserva - por 30 dias).....	Cr\$ 3.814,00
2.1. Por certidões requeridas.....	Cr\$ 2.288,00	4.4. Outras.....	Cr\$ 3.814,00
2.2. Por folha datilografada.....	Cr\$ 1.907,00	5 - OUTRAS TAXAS:	
2.3. Por folha fotocopiada.....	Cr\$ 1.907,00	5.1. Solicitação de prontuário de veículo de Outro Estado.....	Cr\$ 3.051,00
3 - INQUÉRITO INSTAURADO POR CRIME DE AÇÃO PRIVADA (QUEIXA-CRIME).....	Cr\$ 16.401,00	5.2. Solicitação de prontuário de condutor de veículos de outro Estado.....	Cr\$ 3.051,00
4 - DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS CRIMES DE AÇÃO PRIVADA		5.3. Liberação de veículo.....	Cr\$ 3.051,00
4.1. Capital:		5.4. Estadia de veículo no depósito do DETRAN após 03 dias de seu recolhimento (por dia)..	Cr\$ 1.144,00
4.1.1. Central, Trem, Pacoval, Vila Nova, Jesus de Nazaré, Santa Rita.....	Cr\$ 3.051,00	5.5. Reboque de veículo quando rea-	
4.1.2. Buritizal, Nova Esperança, Beírol.....	Cr\$ 4.958,00		
4.1.3. Fazendinha.....	Cr\$ 6.484,00		
4.1.4. Santana, Igarapé da Fortaleza, Coração, Porto do Céu, Rio Matapí, lado esquerdo até a 1ª balsa.....	Cr\$ 8.772,00		
4.1.5. Rio Matapí até Rio Vila			

lizado:	
5.5.1. No perímetro Urbano..	Cr\$ 7.628,00
5.5.2. Fora do perímetro Urbano por KM.....	Cr\$ 1.525,00
5.6. Fornecimento de placas de experiência (por par anual até o mês de dezembro).....	Cr\$ 22.885,00
5.7. Substituição de placas perdidas ou inutilizadas (unidade)	Cr\$ 3.814,00
5.8. Vistoria especial.....	Cr\$ 9.535,00

6 - CERTIDÕES:

6.1. Nada Consta.....	Cr\$ 3.051,00
6.2. Guia de embarque.....	Cr\$ 3.051,00
6.3. Outras.....	Cr\$ 3.051,00

7 - SEGUNDA VIA:

7.1. Carteira Nacional de Habilitação.....	Cr\$ 7.628,00
7.2. Certificado de Registro de veículo.....	Cr\$ 2.288,00
7.3. Certificado de Habilitação para Diretor, Instrutor de Auto-Escola e Examinador de Trânsito.....	Cr\$ 13.731,00
7.4. Outras.....	Cr\$ 2.288,00

8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

8.1. Placas de Trânsito (unidade)..	Cr\$ 9.916,00
8.2. Haste de madeira (unidade)..	Cr\$ 4.958,00

9 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA:

9.1. Coluna de semáforo completa..	Cr\$ 127.012,00
9.2. Caixa do motor (completa)...	Cr\$ 456.178,00
9.3. Lentes.....	Cr\$ 12.968,00
9.4. Fiação (metro).....	Cr\$ 1.525,00
9.5. Lâmpadas (unidade).....	Cr\$ 1.525,00
9.6. Conjunto focal.....	Cr\$ 4.958,00
9.7. Caixa do Foco.....	Cr\$ 22.122,00

10 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

10.1. Pintura de faixa (m²).....	Cr\$ 4.958,00
10.2. Mão-de-obra p/ serviço p/ hora p/semáforo.....	Cr\$ 9.916,00

EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Segurança Pública

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001 - 09

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/84

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, comunica que realizará no dia 02 de julho próximo vindouro, no Auditório de sua sede, situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, às 08:30 horas, entrega e abertura de Proposta para a execução das Obras Cíveis Principais, das Obras de Apoio, da Montagem, do Fornecimento de Equipamentos e de Materiais para a implantação das Usinas Hidrelétricas Roque de Souza Pennafort, Coronel Arlindo Eduardo Correia e Senador Manoel Valente Flexa e Sistemas de Transmissão Associados, localizadas respectivamente em Oiapoque, Amapá e Laranjal do Jari, no Município de Mazagão. Os documentos de Licitação poderão ser obtidos na Diretoria Técnica da Empresa, no horário comercial mediante pagamento de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Macapá, 01 de junho de 1984.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

No dia 22.06.84, às 09:00 horas, será realizada a Licitação a nível de Tomada de Preços, para a aquisição de uma máquina perfuratriz a percussão, contidas no Edital que encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Atividades Gerais da Companhia, à Av. Mendonça Furtado, nº 53, fone 222-2869, em Macapá Território Federal do Amapá, nas horas normais de expediente.

Só poderão concorrer as firmas que estiverem com o seu

Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal (CRJF) devidamente autorizado e do ramo especificado dos materiais a serem licitados:

ALEXANDRE RODRIGUES ALEXÓPULOS NETO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 103/84-DETRAN-AP.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO T.F.A., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá nº 4185 de 24 de maio de 1984, cujo ato administrativo trata da venda em hasta pública na forma de leilão, de veículos retidos, removidos e apreendidos no Depósito do DETRAN/AP, segundo preceitua a Lei nº 6.575/78 em seu artigo 4º;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores DOMINGOS SÉRGIO BRABO ALVES, RAIMUNDO ADALBERTO DOS SANTOS VALADARES e JOÃO BORGES, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação dos veículos apreendidos no Depósito deste Departamento e constantes do Edital supra mencionado a serem vendidos em hasta pública com data a ser determinada.

GABINETE GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 14.06.84.

DR. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN/AP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 14.769, requerida por IRMÃOS ZAGURY E CIA LTDA contra AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA MOTA, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 06 de julho de 1984, às 14:30 horas, em primeiro (a) Leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 23 de julho de 1984, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características:

"Uma (01) Moto marca Yamaha, modelo RX-125, cor azul, chapa GA-351 nº 2H3 - 052503, avaliada em Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, a partir do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxíliar judiciário datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito